LEI MUNICIPAL Nº 2615 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - É criado o diploma Aluno Nota Dez, destinado a homenagear, anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados da série em que estudam.

Parágrafo Único – Concorrem ao referido Diploma todos os alunos que freqüentarem Escolas de São Jerônimo.

Art. 2º - O diploma Aluno Nota Dez será conferido a um aluno por série de cada grau e curso em funcionamento na escola.

Art. 3º - O aluno a ser homenageado será escolhido em reunião de Conselho de Classe da Escola, no final do ano letivo.

Parágrafo Único – O aluno deverá ter a nota final mais alta da série em que estudar, levando em consideração a avaliação constante do Regimento Escolar.

Art. 4º - O Diploma de Aluno Nota Dez deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso no artigo 1º.

§ 1º - No Diploma constará o nome completo do aluno, série em que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - O Diploma será assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, pelo Secretário de Educação e pelo Diretor da Escola.

§ 3º - No verso do Diploma será registrado um parecer escrito sobre o desempenho do Aluno Nota Dez referente a área cognitiva, afetiva e psicomotora.

§ 4º - Os dados referentes ao aluno serão preenchidos pela Escola e sob sua responsabilidade.

Art. 5º - O Diploma de Aluno Nota Dez será considerado em concursos de título, nos termos da Lei.

Art. 6º - Os alunos escolhidos como Nota Dez serão homenageados em Sessão da Câmara, no final de cada Sessão Legislativa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL SETE.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.